

DECRETO Nº 64.283, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Ouroeste, do imóvel que especifica e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Ouroeste, do imóvel localizado na Rua das Rosas, nº 1.280, Jardim Esmeralda, Município de Ouroeste, descrito e identificado no Processo SEE-740910/2018 (NCPB/SEE-0515/2017).

Parágrafo único – O imóvel de que trata o “caput” deste decreto destinar-se-á à instalação da EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental Ouroeste.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, do qual deverão constar todas as condições impostas pela Permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de junho de 2019

JOÃO DORIA

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 14 de junho de 2019.

DECRETO Nº 64.284, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação Casa, do imóvel que especifica e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho de Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação Casa, de área de terras de sua propriedade, destacada da Fazenda Rio de Peixe, parte integrante da Fazenda Ribeirão dos Barbosas, localizada na Rodovia SP-333, km 343+300m, Distrito de Amadeu Amaral, Município de Marília, com 16.292,70m² (dezesseis mil e duzentos e noventa e dois metros quadrados e setenta decímetros quadrados), cadastrada no SGI sob nº 19.719, conforme descrita e identificada no expediente GD0C-SG-1529837/2018.

Parágrafo Único – A área de que trata o “caput” deste artigo destinar-se-á à instalação do Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Marília – CASA Marília.

Artigo 2º - A permissão do uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, do qual deverão constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de junho de 2019

JOÃO DORIA

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 14 de junho de 2019.

ANEXO I								
a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 64.286, de 14 de junho de 2019								
CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	E.V.	SQCSQF	OCUPANTE	RG	DO	PARA	
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	FÁBIO JOSÉ DA SILVA NOJOZA	25.314.990-3	QSE	QSF	
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.L.	SQC-III	JOSÉ OSCAR MEIRA LOBO	18.517.846-7	QSE	QSF	
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.L.	SQF-II	JUREMA GABRIEL DE RAMOS	8.142.020-1	QSESP	QST	
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.L.	SQC-III	ELAINE CRISTINA DOS ANJOS PAPOY	18.209.309-8	QSESP	QST	
ANEXO II								
a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 64.286, de 14 de junho de 2019								
CARGO	REF.	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	RG	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	MARTA REGINA VISCOMTE RODRIGUES	11.688.958	APOSENTADORIA	QSF	QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.L.	SQC-III	PATRICIA MUNIZ DO AMOR DIVINO	28.372.642-8	EXONERAÇÃO	QSF	QSE
ASSESSOR II	2	N.L.	SQC-I	ANA PAULA RODRIGUES DE SOUZA FERNANDES	27.638.968-2	EXONERAÇÃO	QSE	QSG
ASSESSOR II	2	N.L.	SQC-I	DIOGO LOPES SILVA	40.193.692-2	EXONERAÇÃO	QSE	QSG
ASSESSOR II	2	N.L.	SQC-I	EDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	19.368.732-X	EXONERAÇÃO	QSE	QSG
ASSESSOR II	2	N.L.	SQC-I	GREGORIO WERCHAFZER	3.434.548-6	EXONERAÇÃO	QSE	QSG
ASSESSOR II	2	N.L.	SQC-I	MARCOS ANTONIO FERREIRA	12.987.364-0	EXONERAÇÃO	QSE	QSG
ASSESSOR II	2	N.L.	SQC-I	NELSVANDO ARAUJO DOS SANTOS	34.426.421-X	EXONERAÇÃO	QSE	QSG

ANEXO III								
a que se refere o artigo 3º do Decreto nº 64.286, de 14 de junho de 2019								
CARGO	REF.	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	RG	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	MARTA REGINA VISCOMTE RODRIGUES	11.688.958	APOSENTADORIA	QSF	QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.L.	SQC-III	PATRICIA MUNIZ DO AMOR DIVINO	28.372.642-8	EXONERAÇÃO	QSF	QSE
ASSESSOR II	2	N.L.	SQC-I	ANA PAULA RODRIGUES DE SOUZA FERNANDES	27.638.968-2	EXONERAÇÃO	QSE	QSG
ASSESSOR II	2	N.L.	SQC-I	DIOGO LOPES SILVA	40.193.692-2	EXONERAÇÃO	QSE	QSG
ASSESSOR II	2	N.L.	SQC-I	EDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	19.368.732-X	EXONERAÇÃO	QSE	QSG
ASSESSOR II	2	N.L.	SQC-I	GREGORIO WERCHAFZER	3.434.548-6	EXONERAÇÃO	QSE	QSG
ASSESSOR II	2	N.L.	SQC-I	MARCOS ANTONIO FERREIRA	12.987.364-0	EXONERAÇÃO	QSE	QSG
ASSESSOR II	2	N.L.	SQC-I	NELSVANDO ARAUJO DOS SANTOS	34.426.421-X	EXONERAÇÃO	QSE	QSG

DECRETO Nº 64.287, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Transfere, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente para a Secretaria de Turismo, a administração de parte do imóvel que especifica e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferida, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente para a Secretaria de Turismo, a administração do 5º andar do imóvel localizado na Praça Ramos de Azevedo, nº 254, Centro, Município de São Paulo, com área de 1.571,13m² (um mil, quinhentos e setenta e um metros quadrados e treze decímetros quadrados), cadastrado no SGI sob o nº 53.252, conforme descrito e identificado no expediente SG-69424/2019.

Parágrafo único – A área de que trata o “caput” deste artigo destinar-se-á à instalação da sede da Secretaria de Turismo e de seus órgãos vinculados.

Artigo 2º - A Secretaria de Agricultura e Abastecimento e a Secretaria de Turismo estabelecerão, conjuntamente, as condições de utilização e adaptação da área a que se refere o artigo 1º deste decreto, bem como o rateio das despesas incidentes proporcionalmente à área ocupada.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 61.854, de 2 de março de 2016.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de junho de 2019

DECRETO Nº 64.285, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Altera o Decreto nº 63.810 de 14 de novembro de 2018, que cria, na Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria da Saúde, o Hospital Estadual “Jorge Rossmann”, em Itanhaém, e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Os artigos 2º e 3º do Decreto nº 63.810, de 14 de novembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 64.201, de 26 de abril de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - O Hospital Regional “Jorge Rossmann”, de Itanhaém, tem por objeto a prestação de assistência médico-hospitalar e a ampliação do acesso e dos cuidados em saúde, oferecendo atendimento de média e alta complexidade, servindo de referência aos Municípios da área de abrangência do DRS-IV Baixada Santista, da Rede Regional de Atenção à Saúde – RRAS-7.

Artigo 3º - A Secretaria da Saúde, por meio de suas unidades responsáveis, promoverá a adoção e implementação das providências necessárias à implantação dos serviços a serem prestados pelo Hospital Regional “Jorge Rossmann”, de Itanhaém.”. (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de novembro de 2018.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de junho de 2019

JOÃO DORIA

José Henrique Germann Ferreira

Secretário da Saúde

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 14 de junho de 2019.

DECRETO Nº 64.286, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Transfere os cargos e a função-atividade que especifica e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos e a função-atividade constantes do Anexo I que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficam transferidos os cargos vagos constantes do Anexo II que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Ficam os Secretários de Estado autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos Anexos I e II, a que se referem os artigos anteriores:

I – nome do servidor;

II – dados da cédula de identidade;

III – situação do cargo no que se refere ao provimento, preenchimento ou vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de junho de 2019

JOÃO DORIA

Rossieli Soares da Silva

Secretário da Educação

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Aildo Rodrigues Ferreira

Secretário de Esportes

Vinicius Rene Lummertz Silva

Secretário de Turismo

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 14 de junho de 2019.

Almeida Neves, s/nº, Jardim do Éden, naquele Município, destinado à construção de unidade escolar.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de junho de 2019

JOÃO DORIA

Rossieli Soares da Silva

Secretário da Educação

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 14 de junho de 2019.

DECRETO Nº 64.289, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Procuradoria Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.923, de 07 de janeiro de 2019,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.137.275,00 (Hum milhão, cento e trinta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais), suplementar ao orçamento da Procuradoria Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.078, de 21 de janeiro de 2019, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de junho de 2019

JOÃO DORIA

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 14 de junho de 2019.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
40000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
40001	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
3 3 90 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01	1.137.275,00	
	T O T A L	01	1.137.275,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
03.092.4001.5843	GESTÃO DA PGE		1.137.275,00	
		01	3	1.137.275,00
	T O T A L			1.137.275,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
99000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9 9 99 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01	1.137.275,00	
	T O T A L	01	1.137.275,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
99.999.9999.4671	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.137.275,00	
		01	9	1.137.275,00
	T O T A L			1.137.275,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
40000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
	T O T A L	01	3	1.137.275,00
	JUNHO			1.137.275,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
99000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	T O T A L	01	9	1.137.275,00
	DEZEMBRO			1.137.275,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
	RECURSOS DORECURSOS			
	TESOURO EPROPRIOS			

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS		
LEI	ART	PAR	INC	ITEM
16923	9º	III		
TOTAL GERAL				
			1.137.275,00	1.137.275,00
			1.137.275,00	0,00

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 14-6-2019

Designando:

com fundamento no art. 3º da Lei 16.954-2019, a partir de 22-4-19, Gisele Tonchis, RG 17.624.067-6, e Marcos Vinício Bilancieri, RG 18.478.570-4, para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, na qualidade de representantes dos Poderes Executivos Municipais, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Marilene Mariottoni, RG 10.717.057-7, e Gisele Tonchis, RG 17.624.067-6, que ficam dispensadas; com fundamento no art. 13 da LC 125-75, com redação alterada pela LC 695-92, e nos termos dos arts. 124-C e 124-F do Dec. 13.878-79, incluídos pelo art. 2º do Dec. 30.518-89, os a seguir indicados para integrarem, como membros, a Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral – CPRTI, para um mandato de 3 anos, na qualidade de representantes:
de agrupamento de áreas afins de pesquisa I – Biologia Animal: Cacilda Thais Janson Mercante, RG 15.383.078;
de agrupamento de áreas afins de pesquisa VI – Engenharia Mecânica e Tecnologia Industrial: Guilherme de Castilho Queiroz, RG 22.509.433-2;
de agrupamento de áreas afins de pesquisa VII – Fitotecnia e Exploração Vegetal: Valéria Aparecida Modolo, RG 19.179.883-6;
de agrupamento de áreas afins de pesquisa X – Patologia e Parasitologia Animal: Regina Maria Catarino, RG 6.650.530-6;
com fundamento no art. 6º do Dec. 61.038-2015, os adiante indicados para integrarem, como membros e para um mandato de 4 anos, o Conselho Estadual de Honrarias e Mérito:
Eduardo Saron Nunes, RG 20.211.796-0, em substituição a Luís Antonio Paulino, RG 6.796.852-1, que fica dispensado;

Ismael Ivo, RG 5.748.716-9, em substituição a Jacyr da Silva Costa Filho, RG 75.352.989-2, que fica dispensado;

Marco Antônio Villa, RG 6.440.379, em substituição a José Eduardo de Barros Poyares, RG 3.053.488-4, que fica dispensado;

Cyro Antonio Laurenza Filho, RG 2.260.228.

Nomeando, com fundamento no § 1º do art. 3º da Lei 10.064-68, e nos termos do art. 5º do Dec. 59.103-2013, alterado pelo Dec. 6